



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº. <u>33904</u> pág. <u>416</u>
de: <u>19 / 12 / 2018</u>
Caderno: <u>Pub. Divulgoes</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 664/2018	
INTERESSADO (A):	Darling Katiúscia de Goes Borges
ASSUNTO:	Revogação de itens da decisão nº 310/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2017.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000352.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação apresentada pela Senhora **Darling Katiúscia de Goes Borges** referente à decisão nº 310/2018- CD/FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do PCE – Edital nº 001/2017, e a aplicação de penalidade conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista a inadimplência da outorgada;

b) que o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC às fls. 97:

I – informa que a Prestação de Contas Técnica que estava pendente foi submetida à avaliação por consultor *Ad Hoc* e considerada APROVADA, conforme Formulário de Avaliação de Prestação de Contas Técnica Final;

II – destaca que a coordenadora informou via mensagem eletrônica que estava participando da Edição 2018 do PCE, pois se encontrava adimplente com a FAPEAM até a data de submissão da proposta, a qual foi aprovada por meio da Decisão nº 413/2018-CD/FAPEAM;

III – informa que após consulta à Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a coordenadora deverá continuar a execução do projeto submetido ao Edital nº 001/2018, e sugere a permanência apenas do item II da Decisão nº 310/2018, que delibera sobre a aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 008/2017, vez que o Relatório Técnico Final foi encaminhado intempestivamente e que o mesmo foi aprovado por consultor *Ad Hoc*;

c) o parecer nº 611/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação do item I da decisão nº 310/2018-CD/FAPEAM, que determinou devolução das bolsas recebidas pela interessada, no valor de R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), e mantendo o item II, conforme disposto na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

### DECIDE:

I **REVOGAR** os itens I e IV da decisão nº 310/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, haja vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Darling Katiúscia de Goes Borges**, no âmbito do PCE – Edital nº 001/2017;

II **MANTER** inalterado o item II da decisão nº 310/2018-CD/FAPEAM;

III **AUTORIZAR** a continuidade da execução do projeto submetido ao Edital nº 001/2018 – PCE;

IV **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de outubro de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro